

EDITAL nº 045/2022-PROEG/UERN**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio do Setor de Programas formativos (SPF), faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o projeto institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP), conforme o disposto no **Edital CAPES nº 24/2022** (disponível para consulta no endereço https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1_692979_Edital_24_2022.pdf).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente certame é selecionar propostas de subprojetos elaboradas por docentes de cursos de licenciatura da UERN para compor o projeto institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP).

1.2. Compete ao Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG) coordenar o processo de seleção das propostas de subprojetos.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA DO SUBPROJETO

2.1. Os cursos participantes deverão possuir, no mínimo, 60 (sessenta) estudantes com matrícula regular e ativa, exceto nos casos de subprojetos interdisciplinares, nos quais o somatório de discentes matriculados nos cursos envolvidos deverá ser igual ou maior a 60 (sessenta).

2.2. São requisitos exigidos para submissão da proposta:

2.2.1) Aprovação da proposta pelo Colegiado ou Departamento do Curso; e

2.2.2) O docente proponente deverá:

- I - Possuir título de mestre ou de doutor;
- II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura em Educação do Campo;
- III - Pertencer ao quadro permanente da UERN como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina no curso de licenciatura na área do subprojeto;
- IV - Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UERN;
- VI - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos 03 (três) dos 08 (oito) critérios abaixo:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - h) docência na educação básica (função docente).

2.2.3) Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

2.2.4) Não ter completado 96 (noventa e seis) meses de atuação como docente orientador, considerando o exposto no art. 48 da Portaria GAB Nº 82/2022.

2.3. Todos os participantes do PRP, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES, mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

3 – DO SUBPROJETO

3.1. Cada subprojeto é a subdivisão do projeto institucional organizado por área de Residência Pedagógica.

3.2. Os subprojetos serão organizados em núcleos de Residência Pedagógica, compostos por 01 Docente Orientador, 03 Preceptores, 15 (quinze) residentes, e 03 (três) residentes voluntários.

3.3. Cada núcleo é formado por grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes, os quais desenvolverão atividades pertinentes à Residência Pedagógica.

3.4. A proposta do subprojeto deverá atender e estar em conformidade com o estabelecido no item 11 do Edital CAPES Nº 24/2022 e artigos 62 a 66 da Portaria CAPES Nº 82/2022.

3.5. O subprojeto selecionado será coordenado pelo docente da UERN que apresentar a proposta composta por apenas um núcleo e/ou de forma colegiada quando o subprojeto possuir mais de um núcleo ou for interdisciplinar.

3.6. Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 04 (quatro) áreas de Residência Pedagógica que atuam de forma articulada, considerando as definições do item 11.6 do Edital CAPES nº 24/2022.

3.7. O projeto terá vigência de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de início da atividade do projeto institucional, com carga horária total mínima de 400 (quatrocentos) horas de atividades, organizadas em 03 (três) módulos de seis meses, de maneira que os residentes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 (vinte e três) horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

3.8. O subprojeto de Residência Pedagógica deverá apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas em cada módulo, contemplando as seguintes atividades:

I - Preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

II - Elaboração de planos de aula;

III - Regência com acompanhamento do preceptor;

3.8.1. O subprojeto deverá estar alinhado em cada módulo com o projeto pedagógico do curso de Licenciatura da UERN participante do PRP, considerando as atividades desenvolvidas com suas respectivas cargas horárias do componente de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, em consonância com a Resolução nº 021/2019 – CONSEPE.

4 – DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

4.1. As inscrições para submissão das propostas de subprojetos deverão ser realizadas entre os **dias 14 e 20 de maio de 2022**, devendo o proponente enviar, através do e-mail resped@uern.br, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição de Proposta de Subprojeto devidamente preenchido (**constante no Anexo I deste Edital*); e
- b) Parecer favorável à proposta, emitido pelo colegiado do curso (**sugestão de modelo constante no Anexo II deste Edital*)

4.1.1. O parecer citado na alínea “b” pode ser substituído por *Ad referendum* expedido pelo representante do departamento do curso, ficando o candidato obrigado, em caso de aprovação da proposta, a apresentá-lo no momento da implementação do projeto, sob pena de eliminação do certame.

5 – DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

5.1 A análise e seleção dos subprojetos será efetuada pelo Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG), de acordo com as normas previstas neste Edital, no Edital CAPES nº 23/2022 e em eventuais editais publicados pela Capes pertinentes a este certame.

5.2. O Setor de Programas Formativos (SPF), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), pode efetuar a análise e a seleção dos subprojetos por meio de avaliadores designados especificamente para estes fins.

5.2.1. Os avaliadores serão, preferencialmente, membros da Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Educação Básica, ou professores de cursos de licenciaturas da UERN que não estejam submetendo propostas ao presente certame.

5.3. Poderá ser solicitado o cumprimento de diligência antes da conclusão da análise da proposta do subprojeto.

5.3.1. O prazo para cumprimento de eventual diligência será de **03 a 04 de junho de 2022**.

5.3.2. Caso a diligência não seja integralmente cumprida, ou seja enviada fora do período definido no item 5.3.1, a proposta do subprojeto não será selecionada.

6 - DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

6.1. O resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/course será divulgado no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/>) , no **dia 02 de junho de 2022**.

7 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

7.1. Eventual recurso referente ao resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/course poderá ser interposto **de 03 a 04 de junho de 2022**, exclusivamente por meio do e-mail resped@uern.br (**sugestão de modelo contido no Anexo III deste Edital*).

7.2. Os recursos serão analisados por avaliadores indicados pelo Setor de Programas Formativos (SPF).

7.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.4. O resultado final do processo de seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no JOUERN disponível link: <https://portal.uern.br/>, no dia 06 de junho de 2022.

8 - DO PROJETO INSTITUCIONAL

8.1. O projeto institucional será proposto a CAPES observando o limite mínimo de 02 (dois) núcleos e máximo de 40 (quarenta) núcleos, independentemente da quantidade de subprojetos.

9 – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital no JOUERN	13/05/2022
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do Programa.	14/05/2022 a 20/05/2022
Divulgação da Homologação dos subprojetos inscritos - Acesso Portal da UERN	24/05/2022
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos	25/05/2022 e 26/05/2022
Homologação dos projetos inscritos após recurso - Acesso Portal da UERN	27/05/2022
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	30/05/2022 a 31/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares - Acesso Portal da UERN	02/06/2022
Prazo para a interposição de recursos e/ou cumprimento das diligências	03/06/2022 e 04/06/2022
Divulgação dos resultados finais no JOUERN	06/06/2022
Submissão da proposta Institucional da UERN à CAPES	07/06/2022 a 10/06/2022

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após submissão no SiCapes, todo o processo de seleção, avaliação e classificação dos projetos institucionais e respectivos subprojetos será feito pela CAPES, nos termos do Edital CAPES nº 24/2022 e Portaria CAPES nº 82/2022.

10.2. Todos os critérios para concessão, substituição, suspensão, cancelamento, ressarcimento e substituição das bolsas, será de responsabilidade da CAPES, em consonância com os parâmetros definidos no Edital CAPES nº 24/2022 e Portaria CAPES nº 82/2022.

10.3. O Setor de Programas Formativos juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, aos 13 de maio de 2022.

Professora. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Josélia Carvalho de Araújo
Chefe do Setor dos Programas Formativos - SPF

Maria da Conceição Vieira de Almeida Menezes
Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP

ANEXOS DO EDITAL Nº 045/2022-PROEG/UERN**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DOCENTE ORIENTADOR	
Nome:	
CPF:	Matrícula:
Tel. fixo:	Celular:
E-mail:	
Faculdade/Departamento:	
INFORMAÇÕES SOBRE O SUBPROJETO	
Curso(s) de licenciatura:	
Quantidade de residentes bolsistas:	
Quantidade de residentes voluntários:	
Quantidade de Preceptores:	
Quantidade de docente(s) orientador(es):	
Nome do Docente Orientador Voluntário:	
CPF do Docente Orientador Voluntário:	
Municípios Atendidos:	
DETALHAMENTO DA PROPOSTA	
1 Resumo <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>	

2 Apresentação do subprojeto e sua relação com os objetivos do PRP (art. 4º da Portaria Capes nº 82/2022 e seus incisos <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
3 Objetivos Geral claramente definido <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
4 Objetivos Específicos, Metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas (cada objetivo poderá se desdobrar em uma ou mais metas e cada meta em um ou mais indicadores <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
4.1 Objetivo 1
4.1.1 Meta relacionada ao objetivo 1
4.1.2 Indicador relacionado ao objetivo 1
4.2 Objetivo 2
4.2.1 Meta relacionada ao objetivo 2
4.2.2 Indicador relacionado ao objetivo 2
<i>[acrescente linhas, se necessário]</i>

5 Justificativa (justifique o subprojeto apresentando sua relevância, caráter inovador, entre outros aspectos que considerar importante <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>)
6 Quais concepções pedagógicas nortearão o subprojeto? <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
7 Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
7.1 Atividade 1
7.1.1 Participantes envolvidos na atividade 1
7.1.2 Metodologia de implementação da atividade 1
7.2 Atividade 2
7.2.1 Participantes envolvidos na atividade 2
7.2.2 Metodologia de implementação da atividade 2
<i>[acrescente linhas, se necessário]</i>

8 Planejamento da carga horária de atividades dos residentes <i>[acrescente linhas, se necessário]</i> (deve estar alinhado ao projeto pedagógico do curso de licenciatura da UERN considerando as atividades desenvolvidas com as respectivas cargas horárias do componente de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório)	
Módulo I - Atividade	Carga horária
Módulo II - Atividade	Carga horária
Módulo III - Atividade	Carga horária
<i>[acrescente linhas, se necessário]</i>	
9 Cronograma de atividades do subprojeto <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>	
10 Produções/produtos esperados e formas de divulgação <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>	
Produções/produtos	Forma de divulgação
Produções/produtos	Forma de divulgação
Produções/produtos	Forma de divulgação
<i>[acrescente linhas, se necessário]</i>	
11 Qual o plano de acompanhamento e avaliação dos residentes? <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>	

12 Qual o plano de acompanhamento e avaliação dos preceptores? <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
13 Para subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e a integração entre as áreas; <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
14 Descrição das ações para a valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente. <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
15 Descrição das estratégias para a imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade. <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
16 Descrição das estratégias para a inovação pedagógica, participação em projetos educacionais, elaboração de materiais didáticos inovadores, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos. <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
17 Descrição das estratégias de sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento. <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>

18 Descrever de que forma serão contemplados os aspectos de ética profissional, de criatividade, de construção contínua da profissionalização docente e da interação entre os pares. <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
19 Como serão articulados os temas relacionados à construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade? <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
20 Indicação das possíveis escolas de atuação na Rede Pública
Escola-campo 1
Escola-campo 2
Escola-campo 3:
21 Quais as motivações para a escolha das escolas-campo? <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>
22 Outras informações relevantes. <i>[acrescente linhas, se necessário]</i>

ANEXO II
MODELO PARECER PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

O Colegiado/Departamento do Curso de (XXXXX), em reunião realizada no dia XXXX (anexar a ata da reunião), após analisar o Subprojeto “XXXXXX”, apresentado pelo docente XXXXX, considera que a proposta (**atende/não atende*) ao disposto no Edital nº 045/PROEG/UERN, referente ao Programa Residência Pedagógica (RP).

Informamos também que o projeto apresenta uma proposta que (**possui aderência/não possui*) à área de formação do aludido docente e às demandas da Educação Básica e que o projeto (**apresenta uma articulação com os propósitos de formação do egresso previstos nos documentos oficiais e nas políticas institucionais*).

Ademais, entendemos que a proposta apresentada demonstra uma síntese das ações voltadas à formação dos estudantes e à melhoria do ensino que serão realizadas tanto nas escolas quanto na universidade.

Assim, concluímos que o docente (**possui/não possui*) um perfil que atende às exigências do Edital CAPES Nº 24/2022 e na Portaria CAPES Nº 82/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante do órgão colegiado/departamento

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, CPF
nº _____, matrícula nº _____,
apresento RECURSO ADMINISTRATIVO contra resultado constante no Edital
nº ____/PROEG/UERN.

**Relatar o fato e informar a razão do recurso e sua fundamentação (anexar
documentos)*

.....de.....de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)